



PROCESSO Nº 79/14

PROTOCOLO Nº 12.081.162-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 548/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2543/13-SUED/SEED de 16/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 29/10/13, de interesse do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4308/12, de 11/07/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 27/07/12 até 27/07/17.

O Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2823/08, de 30/06/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/06/08 até 30/06/13, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 471/09, de 11/11/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação (fls. 30 a 34).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 103 e 104)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária: 1.133 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 79/14

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo 18 meses e máximo 05 anos letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 104)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 79/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 137)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTAB.: COLÉGIO EST. PEDRO II – ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL								
MUNICÍPIO: UMUARAMA - PARANÁ								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2010				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Reconhecimento Res. N.º 199/82
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 5910
FONE/FAX: (44) 3622-5461
CEP 87504-040 - UMUARAMA - PR


Shirley de Souza Santos
DIRETÓRIA - RG 3.279.426-2
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO N° 79/14

1.4 Certificação (fl. 193)

O aluno ao concluir com sucesso, o curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Net Set Telecomunicacoes Ltda
- MS Silva e Herculano Ltda
- Infatec Computadores Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 140 a 152.



PROCESSO N° 79/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 303)

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente)	SÉMESTRE	MATRICULAS	REPROVADOS	DESISTENTES/ TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
14/02/2008 a 02/07/2009	1ºSEM.2008	90	24	46	20
	2ºSEM.2008	22	05	06	11
	3ºSEM.2009	15	03	01	11
11/07/2008 a 17/12/2009	1ºSEM.2008	50	08	22	20
	2ºSEM.2009	24	03	05	16
	3ºSEM.2009	17	--	03	14
08/02/2009 a 16/07/2010	1ºSEM.2009	38	05	17	16
	2ºSEM.2009	18	04	03	11
	3ºSEM.2010	14	--	06	08
23/07/2009 a 22/12/2010	1ºSEM.2009	48	04	23	21
	2ºSEM.2010	23	06	08	09
	3ºSEM.2010	13	02	04	07
08/02/2010 a 06/07/2011	1ºSEM.2010	48	05	15	28
	2ºSEM.2010	30	03	05	22
	3ºSEM.2011	22	--	09	13
16/07/2010 a 16/12/2011	1ºSEM.2010	48	01	26	21
	2ºSEM.2011	24	02	07	15
	3ºSEM.2011	18	--	02	16
08/02/2011 a 04/07/2012	1ºSEM.2011	41	07	16	18
	2ºSEM.2011	20	--	10	10
	3ºSEM.2012	10	01	01	08
25/07/2011 a 19/12/2012	1ºSEM.2011	44	02	26	16
	2ºSEM.2012	21	01	10	10
	3ºSEM.2012	11	--	03	08
08/02/2012	1ºSEM.2012	42	04	28	10
	2ºSEM.2012	10	--	03	07



PROCESSO N° 79/14

a 10/07/2013	3ºSEM.2013	07	--	--	07
23/07/2012 a 18/12/2013	1ºSEM.2012	--	--	--	--
	2ºSEM.2013	--	--	--	--
	3ºSEM.2013	--	--	--	--
08/02/2013 a 10/07/2014	1ºSEM.2013	46	08	21	17
	2ºSEM.2013	16	Em andamento	Em andamento	Em andamento
29/07/2013 a 18/12/2014	1ºSEM.2013	--	--	--	--

1.7 Coordenação de Curso (fl. 167)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eral Netto de Lima	-Bacharel em Sistemas de Informação -Especialização em Desenvolvimento de Sistemas para WEB – Área de Concentração: Ciência da Computação	Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 305)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 657/13, de 11/11/13 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências; Regina de Fátima e Souza, bacharel em Ciências Contábeis e como perito Alex Vinicius Faria, bacharel em Ciência da Computação, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 320 e 321)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 522/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 79/14

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Consta à fl. 325, justificativa da direção da instituição de ensino com relação ao alto índice de evasão no curso:

Fica claro que o percentual de desistência do Curso em Informática subsequente permanece alto (...). Notadamente os fatores que aceleram esse processo são as dificuldades em aplicar as aulas práticas nos laboratórios pois os mesmos estão obsoletos muito lentos, o que conseqüentemente inviabiliza uma grande parte das aulas; situação que a equipe de ensino está tentando solucionar, buscando alternativas para minimizar por meio de uso de outras tecnologias, metodologia diferenciada em sala, assim como parcerias com instituições públicas e privadas com o intuito de atender na medida do possível as expectativas dos alunos. Amenizando o distanciamento entre o idealizado e o real.

O Perito da Comissão de Verificação informa que após análise no Plano do Curso e verificar os recursos humanos, físicos e pedagógicos da instituição de ensino, chegou a conclusão que existem as condições necessárias para a oferta do mesmo. Informa ainda que a biblioteca possui acervo específico e que contempla o atendimento da Matriz Curricular (fl. 314).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo em 06/08/14, justificativa da direção da instituição de ensino (fl. 325).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/06/13 até 30/06/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 79/14

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso considerando o alto índice de evasão escolar apresentado no quadro de Autoavaliação.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 79/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício